



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3995-910

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 06/04/2026 por
afixação no quadro de avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 06/04/2026
ASS. DO PRESIDENTE
RESPONSÁVEL

Requerimento nº 002/2026

São José da Barra/MG, 31 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor
Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra - MG.

Assunto: solicita informações ao Prefeito sobre acidente com veículo da frota municipal

Exmo. Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no artigo 167, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no exercício regular de sua função de controle externo e fiscalização, após deliberação do Plenário, conforme dispõe o artigo 228, § 1º, inciso II do Regimento Interno, usa do presente instrumento para requerer informações ao Chefe do Executivo Municipal, acerca de fato ocorrido no dia **20/03/2026(sexta-feira)**, onde um agente público, Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, Senhor Rômulo Leandro, dirigindo um veículo da frota municipal, em ultrapassagem forçada, colidiu na lateral com um caminhão na MG 050, ocasionando danos no veículo do município, provocando o tombamento na pista do outro veículo envolvido, sendo um caminhão de transporte de carga, provocando ferimentos no motorista do referido veículo; e por sorte não foram feitas vítimas fatais.

Diante do conhecimento dos fatos, inclusive através de notícia veiculada pelo próprio Secretário em suas redes sociais, tomei conhecimento do referido acidente; assim como as demais pessoas da cidade e região.

Sendo que na Sessão Ordinária do dia 23/03/2026(segunda-feira) fiz uso da palavra para solicitar um requerimento acerca das notícias que estavam sendo comentadas em grupos de *WhatsApp* da cidade, para que pudessem ser averiguadas; uma vez que o comentário era que **no veículo oficial do município estavam mais três pessoas(incluindo uma criança), que não possuem nenhum vínculo** com o Poder Executivo Municipal de São José da Barra.

Sabedor que a legislação brasileira possui normas relativas ao uso de veículos oficiais, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro(CTB) proíbe o mau uso de veículos públicos, vedando expressamente o uso de veículos oficiais para fins



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

particulares, incluindo "caronas" às pessoas estranhas à administração pública ou para atividades pessoais de servidores e agentes políticos, sendo que essa prática viola princípios constitucionais e pode configurar improbidade administrativa. Ademais existem outras normas legais que tratam do mesmo assunto, a saber:

***Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950:** É a base legal que regula o uso de veículos oficiais. Ela determina que os carros públicos destinam-se exclusivamente ao serviço público;

***Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018:** Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais na administração pública federal, autárquica e fundacional. O decreto reitera que o uso é restrito ao desempenho de atividades administrativas, vedando o uso para fins pessoais;

***Decreto nº 42.024/2021 (DF)/Normas Estaduais:** Cada ente federativo (estados e municípios) possui decretos próprios que reforçam a proibição, muitas vezes exigindo identificação visível nos veículos e proibindo o transporte de pessoas não autorizadas.

Também somos conhecedores que existem exceções e situações permitidas, onde veículos oficiais podem transportar cidadãos apenas em situações específicas e autorizadas, como:

•**Saúde:** Ambulâncias (SAMU) e veículos de transporte sanitário;

•**Educação:** Transporte escolar público;

•**Segurança Pública:** Viaturas (em situações de emergência ou prisão);

•**Serviço:** Transporte de servidores para o local de trabalho ou em missão oficial.

Ocorre que, diante do meu pronunciamento no Grande Expediente na data de 23/03/2026, no direito de solicitar informações e exercer meu papel de fiscalização enquanto Vereador; foi protocolado na data de sexta-feira(27/03/2026), um ofício de autoria do Senhor Rômulo Leandro, solicitando o uso da palavra na Sessão do dia 30/03/2026, para esclarecimentos sobre “minhas falas”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pois bem, na data de ontem, dia 30/03/2026(segunda-feira), em Sessão Ordinária, o Senhor Rômulo Leandro fez uso da tribuna livre, conforme solicitado e deixou claro que “estava conduzindo o veículo oficial do município, com mais três pessoas sem vínculo com a administração municipal”. No uso da palavra também, mostrou um documento, que seria uma solicitação de autorização para uso do referido veículo, com o consentimento da Secretária de Obras, Senhora Erika Machado, local de lotação do referido veículo. Em suas explicações não deixou claro se as pessoas que estavam no veículo eram servidores de outro ente municipal ou órgão, em missão oficial.

Sendo assim, no dever de esclarecermos a situação acima exposta e prestar contas à sociedade, que tem nos cobrado, solicito informações acerca do assunto: se diante das declarações do Senhor Rômulo, o Executivo pretende **instaurar o devido Procedimento Administrativo - PAD**, para apurar as irregularidades no transporte de passageiros sem vínculos com a administração, se a pessoa(servidor/e ou agente político) que autorizou o uso do veículo tinha conhecimento de tal fato.

Deixando claro que as informações aqui requeridas se encontram dentro de minhas atribuições enquanto Vereador, não tem caráter pessoal ou político, pois qualquer pessoa está sujeita a acontecer acidentes de trânsito; o intuito é de esclarecimentos dos fatos e quais providências serão tomadas no âmbito administrativo, cível e/ou outras esferas que competir ao Executivo apurar sobre o caso: o fato de estar no veículo oficial do município mais três pessoas sem vínculo com a administração municipal, inclusive uma criança.

Na oportunidade, solicito as informações acima descritas e também cópia do documento apresentado pelo Senhor Rômulo Leandro, na Sessão Ordinária(30/03/2026), que seria a solicitação de uso do veículo com a devida autorização; requero também informações sobre o fato que também foi declarado pelo Secretário, inclusive solicitando que os Vereadores indagassem ao Executivo, o motivo pelo qual os veículos da frota municipal encontram-se sem Seguro, requerendo, assim, as respostas nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação).

Vereador Tiago Antunes Silva